Of. Gab. PL Nº 021/20

 Charqueadas, 23 de junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. José Francisco Silva da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 021/20.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos o **Projeto de Lei nº 021/20**, Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2964 de 09 de agosto de 2017, que autoriza o Município de Charqueadas a doar imóvel à União.

O presente projeto de Lei visa prorrogar o prazo que a União tem para a construção do presídio federal em terreno doado pelo município, concedendo-se mais dois anos para a instalação, podendo esse prazo ser prorrogado.

Em 2017 a União através do Departamento Penitenciário Federal – DEPEN, órgão do Ministério da Justiça e Segurança, solicitou ao município de Charqueadas a doação de uma área para a instalação do presídio, o que foi concedido.

Passado o prazo previsto na lei original a União não logrou êxito na construção da penitenciária, contudo não abandou o projeto.

Inegável que interessa ao poder público municipal e estadual a implementação da penitenciária em solo gaúcho, muito mais na nossa cidade.

Essa pretensão vem respaldada por ofício recebido em 16 de junho pretérito, documento anexo (Ofício. 254/2020/DIREX/DEPEN/MJ) oriundo do Ministério da Justiça, onde o diretor executivo do DEPEN manifesta o interesse na prorrogação pretendida, colocando-se a disposição para qualquer esclarecimento através da Coordenação-Geral de Licitação de Obras.

O município já abriga o pólo carcerário estadual, que atualmente possui cerca de 5.000 apenados e 1000 funcionários.

A instalação de um presídio federal significa não somente um aumento de apenados, mas um investimento, bem como toda a estrutura administrativa que aqui virá trabalhar e residir, transformando um aumento na arrecadação.

Ainda, há que se considerar os recursos advindos com a construção e a manutenção da carceragem o que por certo incrementará a economia do município

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 021/20

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2964 de 09 de agosto de 2017, que autoriza o Município de Charqueadas a doar imóvel à União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 81, inciso I da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2964 de 09 de agosto de 2017, que autoriza o Município de Charqueadas a doar imóvel à União, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A donatária deverá implantar o Presídio Federal no prazo de 2 anos a contar da vigência desta Lei, passível de renovação.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Charqueadas, 23 de junho de 2020.

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal